

PORTARIA SME Nº 05/2016

Cocal de Telha-PI, 11 de Outubro de 2016.

“Dispõe sobre a regulamentação dos dias de afastamento do servidor no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em razão do labor a serviço da Justiça Eleitoral, durante as eleições de 2016, Estado do Piauí, e dá outras providências.”

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DE TELHA, ESTADO DO PIAUÍ, **MARIA HELENA DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei Federal 9.504/97;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o funcionamento regular de todas as escolas municipais de Cocal de Telha/PI;

RESOLVE:

Art. 1.º - O afastamento do servidor com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Cocal de Telha/PI, se dará após prévio entendimento entre o servidor a que fizer jus o afastamento em razão do labor a serviço da Justiça Eleitoral e o Órgão Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, de forma a não comprometer o regular funcionamento das Escolas Municipais.

Art.2º- O Servidor a que fizer jus ao referido afastamento deverá requerer com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, dirigido a Secretária Municipal de Educação para fins de análise em tempo hábil.

Art. 3º - O afastamento do servidor somente se dará após a comprovação do efetivo labor, através de documento emitido pela Justiça Eleitoral e o regular deferimento do Órgão Competente Municipal;

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação de Cocal de Telha, Estado do Piauí, aos 11 (onze) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis.



MARIA HELENA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Sec. Mun. de Educação
CPF: 761.403.183-00
Portaria nº 077/2014